



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE CONTRATO SRRF03 Nº 03/2018**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL – SRRF03 E A EMPRESA FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA – ME.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03, com sede na rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela Sra. Patricia Aquino Gondim, Chefe da Divisão de Programação e Logística (DIPOL), nomeada pela Portaria nº 132, de 29 de março de 2016, publicada no *DOU* de 04 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 20075590454, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FORTALEZA LOCAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.955/0001-70, sediada na Rua Antônio Pompeu, 1112 - Centro, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 374.717.753-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.728.222/2017-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação do sistema CFTV de 05 (cinco) câmeras color, 420 linhas c/ infra vermelho e alcance mínimo de 25 mts, 01 (um) DVR Stand Alone c/ 08 canais de vídeo c/ capacidade de armazenagem de 30 dias com HD externo de 1TB, 05 (cinco) caixas de proteção em alumínio grande, 01 (uma) fonte de alimentação 12V/5 amp e 01 (uma) Switch Gerenciável 24 portas POE Gigabit Ethernet com 4 Mini-GBIC compartilhadas e a manutenção de 09 câmeras IP, 07 câmeras Speed Dome e 01 software Digifort, que serão prestados nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 24/01/2018 e encerramento em 23/01/2019.

1 de 4



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e valor global anual de R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170040

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122211020000001

Elemento de Despesa: 339039-77

PI: VIGILANCIA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Instrumento Convocatório.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Instrumento Convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação está sendo realizada através da modalidade Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, haja vista o valor abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL
 DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Patricia Aquino Gondim

Patricia Aquino Gondim
Representante legal da CONTRATANTE

Roberto Carlos Vasconcelos

Roberto Carlos Vasconcelos
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Geliane Gondim de Menezes

Nome: GELIANE GONDIM DE MENEZES

RG: 2005098043899

Carolina Teixeira de Aquino

Nome: CAROLINA TEIXEIRA DE AQUINO

RG: 2003010166411



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GERLIANE GONDIM DE MENEZES em 30/01/2018 11:45:00.

Documento autenticado digitalmente por GERLIANE GONDIM DE MENEZES em 30/01/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por IVSON PORDEUS GOMES em 24/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.0718.15549.765Y

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

FC2B99BC9565DBD89011A5CE3D6BF53C56483FB8B05F998926103B21CE704646